



## CONDIÇÕES GERAIS DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (LEI Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008)

Neste ato, as partes a seguir:

|                               |                                            |                            |                       |
|-------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>CONCEDENTE</b>             |                                            |                            |                       |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>          | Faurecia Automotiva do Brasil LTDA         | <b>TEL.:</b>               | (11) 2191-7900        |
| <b>ENDEREÇO:</b>              | Rodovia Anchieta, s/n, km 25,54            | <b>CEP:</b>                | 09823-901             |
| <b>BAIRO:</b>                 | Demarchi                                   | <b>CIDADE:</b>             | São Bernardo do Campo |
| <b>CNPJ:</b>                  | 01.178.298/0007-82                         | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> | 286.293.379-111       |
| <b>SUPERVISOR DO ESTÁGIO:</b> | Carlos Oliveira                            | <b>CARGO:</b>              | Diretor de Programas  |
| <b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>  |                                            |                            |                       |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>          | Instituto Educacional Oswaldo Quirino LTDA |                            |                       |
| <b>CNPJ:</b>                  | 60.704.418.0001-01                         | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> | Isenta                |
| <b>CIDADE:</b>                | São Paulo                                  | <b>ESTADO:</b>             | SP                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>              | Rua Brigadeiro Galvão, 540                 | <b>BAIRRO:</b>             | Barra Funda           |
|                               | Gonçalo José da Costa                      | <b>CEP.:</b>               | 01151-000             |
| <b>REPRESENTADA POR:</b>      | Carlos Henrique Juvêncio                   | <b>CARGO:</b>              | Procurador            |
| <b>ESTAGIÁRIO</b>             |                                            |                            |                       |
| <b>NOME:</b>                  | Diogo Botani Bösel                         |                            |                       |
| <b>CIDADE:</b>                | Santo André                                | <b>UF:</b>                 | SP                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>              | Rua Princesa Isabel, 275, apto 62          | <b>BAIRRO:</b>             | Vila Guiomar          |
| <b>NASCIMENTO:</b>            | 01/03/2003                                 | <b>CPF/MF:</b>             | 528.899.828-07        |
| <b>CURSO:</b>                 | Engenharia de Produção                     | <b>MATRICULA:</b>          | 2022189               |
|                               | <b>ANO:</b> 3º Ano                         | <b>SEMESTRE:</b>           | 5º Semestre           |

Acordam entre si as condições gerais de cooperação conforme declaram nas cláusulas a seguir:

### QUADRO RESUMO:

- A. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/07/2023      TÉRMINO: 31/12/2023
- B. HORÁRIO: 08h00 as 15h00 (com 1h de descanso)      TOTALIZANDO: 30 horas semanais
- LOCAL DO ESTÁGIO: Planta São Bernardo do Campo C.
- BOLSA AUXÍLIO INICIAL: R\$ 2.138,00 (mensal).
- D. Para estágio não obrigatório, conceder auxílio transporte no valor de R\$234,60 (por mês) e período de recesso remunerado a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente;
- E. ATIVIDADES DO ESTÁGIO: indicar em anexo deste instrumento as atividades de estágio (plano de estágio) que serão desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) conforme parágrafo único do artigo 7º da Lei 11.788/08.

CLAUSULA 1ª - O acordo de cooperação, conforme o quadro resumo tem por objetivo, formalizar as condições para a realização de estágio, estabelecendo as condições básicas para o estágio do aluno da instituição de ensino junto à parte concedente.

CLAUSULA 2ª - O estágio obrigatório ou não, tem interesse curricular e pedagógico, bem como experiência prática na formação profissional nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLAUSULA 3ª - O estagiário estará coberto pelo seguro de acidentes



pessoais pela Icatú Hartford, sob apólice nº : 93.100.902, enquanto perdurar a vigência do presente termo, que será de responsabilidade da concedente .

**CLAUSULA 4ª - Responsabilidades da CONCEDENTE:**

1. Supervisionar / Coordenar as atividades desempenhadas pelo aluno estagiário, zelando pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio;
2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
3. Quando necessário nos termos da legislação vigente proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, subsídios para a avaliação, supervisão e o acompanhamento do estágio.
4. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão.
5. Efetuar pagamento de Bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação e conceder auxílio transporte no caso do presente estágio ser considerado como não obrigatório.
6. Concessão do período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, no caso do estágio ter duração igual ou superior a 1 (um) ano, sendo devidamente remunerado, ou ainda, proporcionalmente em casos de duração inferior ao acima disposto.
7. Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, relatório de atividades firmado pelo Supervisor de estágio, com vista obrigatória ao estagiário(a).
8. Em casos de desligamento do (a) estagiário(a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**CLAUSULA 5ª - Responsabilidades do ESTAGIÁRIO:**

1. Cumprir as normas internas da empresa, principalmente as relativas ao estágio, que o estagiário declara expressamente conhecer;
2. O estagiário declara concordar com as normas internas da empresa, quanto a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento;
3. Preencher e enviar obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado; 4. Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar sempre que solicitado; 5. Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como abandono, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula;
6. Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;

**CLAUSULA 6ª - Responsabilidades da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

1. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando através de instrumentos próprios;
2. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
3. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
4. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
5. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

6. Comunicar à parte concedente do estágio, para fins de redução da



carga horária de estágio pelo menos à metade , as datas de realização de avaliações acadêmicas , conforme previsto no Art.10, parágrafo segundo da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. CLAUSULA 7ª - Nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estagiário não terá para quaisquer efeitos vínculo empregatício com a empresa concedente, não cabendo a esta, qualquer poder de punição disciplinar.

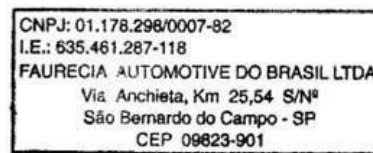
CLAUSULA 8ª - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLAUSULA 9ª - O presente instrumento pode ser prorrogado através de emissão de um TERMO ADITIVO ou ser rescindido automaticamente quando ocorrer:

- a. O abandono ou interrupção do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
  - b. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, por qualquer das partes;
- CLAUSULA 10ª - Qualquer uma das partes poderá a qualquer momento dar terminado o estágio, bastando um simples aviso por escrito.

E por estarem de acordo, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras.

São Bernardo do Campo, 24 de maio de 2023



  
Kelly Chiraglia  
Supervisora HR Fis-SBC  
Faurecia



Diogo Botani Bösel

Faurecia Automotiva do Brasil LTDA

Instituto Educacional Oswaldo Quirino LTDA



# PLANO DE ESTÁGIO

Este documento será anexado ao Termo de Compromisso

## ESTUDANTE / ESTAGIÁRIO:

Nome completo: Diogo Botani Bösel

Nº de Matrícula: 2022189

Curso: Engenharia de Produção

Semestre: 5º Semestre (3º ano)

Supervisor: Carlos Oliveira

Cargo: Diretor de Programas

E-mail: carlos.oliveira.coa@forvia.com

Dias e horários: de Segunda a Sexta, exceto feriados das 08:00am às 15:00pm com 1h de descanso.

Totalizando: 30 horas semanais

Início das atividades: 01/07/2023 Término: 31/12/2023

A unidade concedente e o estudante acima identificados resolvem celebrar o presente instrumento para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, a fim de proporcionar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, em situação real de trabalho, como aprimoramento técnico-profissional, cultural, científico, de relacionamento humano e de cidadania, conforme especificam os planos de atividades e relatórios anexos.

O estágio será realizado:

Nome da Empresa: Faurecia Automotiva do Brasil LTDA

Ramo de atividades:

Cidade: São Bernardo do Campo Estado: SP

CEP: 09823-901

Local de estágio (Endereço): Rodovia Anchieta, s/n, km 25,54 - Demarchi

Fone: (11) 2191-7900

CNPJ: 01.178.298/0007-82 Departamento/Setor:

Programas

Principais atividades:

Acompanhar o andamento dos programas, aprendendo toda a sistemática do PMS;

Acompanhar as evoluções dos KPIs de programas, auxiliando na preparação de relatórios;

Ter visão de todos os departamentos que participam do CORE TEAM / Engenharia;

Aprender a utilizar o SAP na área de programas e áreas correlatas;

Será treinado para auxiliar no Follow up dos WPs de programas.

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>  
informando o código CRC: 446646546246694B6D54633D / Página 6 de 6



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 07/07/2023 15:44:22  
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.58



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estagios, Data da Assinatura: 07/07/2023 15:45:11  
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.8.168.216